



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.277

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Paraná, 15 de maio de 2023.
Fone: (41) 3072-1122 e 3072-2283 - Fax: 3072-1222 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-06



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-06, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de ATUA, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aguiar de Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.163.852-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa A SEGUNDO, estabelecida na AV BRASIL, 1537, CEP: 87.800-000 - BAIRRO CENTRO RONDON/PR CNPJ Nº. 45.839.978/0001-80, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ALLISON RODRIGO SEGUNDO, residente e domiciliado na AV BRASIL, 1537-77, CEP: 87.800-000 - BAIRRO CENTRO RONDON/PR CNPJ Nº. 45.839.978/0001-80, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 14/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para utilização na merenda escolar de diversas escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with 10 columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, UN, Quant., Preço unitário, Preço total. Contains 10 rows of food items like Açúcar cristal, Macarrão sem glúten, etc.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo, no futuro, outrossim, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 14/2023 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- 3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o definido na autorização de compra.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou suprimentos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(ais), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(ais), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(ais) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.5. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-06.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA SERÃO APLICADAS PENALIDADES/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. (Cada incidência a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar de licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 09/69 de 29 de março de 1995, no art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 20.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reafirmando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da mesma.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não realizar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

Table with 10 columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, UN, Quant., Preço unitário, Preço total. Contains 10 rows of food items like Macarrão sem glúten, Maionese, etc.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. De casos omissos serão aplicáveis de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.249/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente registro de preços de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores agir da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Table with 2 columns: Município de Rondon, A Segundo. Contains names of the Mayor and the Detentor.

CLÁUSULA XVII – DA LICITAÇÃO Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 10/05/2023, fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Consistirá o objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, TRATADO EM AUTOCALVA EM COR NATURAL, COM FERRAGENS GALVANIZADAS PINTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.
VALOR MÁXIMO - R\$ 69.570,00 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Plataforma Local: https://comprasbr.com.br/

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1122.

Noiva Aliança do Ivaí, 03/05/2023

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, inserido ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não exista as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with 3 columns: Órgão, Nome - Unidade. Lists various educational divisions.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe de Setor de Compra.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a sua superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. De casos omissos serão aplicáveis de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.249/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente registro de preços de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores agir da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Table with 2 columns: Município de Rondon, A Segundo. Contains names of the Mayor and the Detentor.

TESTEMUNHAS:
1 RG
2 RG

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
CONTRATO Nº. 104/2023
VENCIMENTO 03/11/2023

CONTRATADA: EMPRESA INGRAMASSA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, 33.787.114/0001-82, Rua Um, quadra 03, Pq Industrial IV – Londrina PR.

DO OBJETO
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM FCK 25 MPA BRITA 1/2, S/SLUP 10+2 PARA CONSTRUÇÃO DE CANALÉTS DA UNIDADE JURÍDICA, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Contains 1 row of concrete specifications.

Valor: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) fixo e irrevogável.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

FORA
Fica eleito o foro da Comarca de Londrina/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os dois fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 03 de maio de 2023

Alex Sandro Fernandes
Prefeito
Donizete Aparecido Marcelino de Oliveira
Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 71/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Contratada.: CIRURGICA ONIX - EIRELI
Valor.: 118.712,87 (cento e dezotit mil setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos)

Vigência.: Início: 14/04/2023 Término: 13/04/2024
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2023
Recursos.: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (240), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (241), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (254), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (255)

Objeto.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, suplementação alimentar e fórmulas infantis por meio de Departamento municipal de Saúde.

Santo Antônio do Caiuá, 3 de Maio de 2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 68/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Contratada.: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE
Valor.: 9.873,47 (nove mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos)

Vigência.: Início: 14/04/2023 Término: 13/04/2024
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2023
Recursos.: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (240), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (241), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (254), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (255)

Objeto.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, suplementação alimentar e fórmulas infantis por meio de Departamento municipal de Saúde.

Santo Antônio do Caiuá, 3 de Maio de 2023

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.277

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. SERVICIO REGISTRAL DE IMOVEIS. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná...

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Contrato Nº.: 66/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RONDON. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 - REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia 17 de maio de 2023, às 13:30 horas em sua sede, situada à Av. Paraná, 155, licitação na modalidade PREGÃO Nº 26/2023 - RP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON. AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023. O MUNICIPIO DE RONDON torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 19 de maio do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Rondon, localizada na Avenida Paraná nº 155 em Rondon, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

MUNIЦИPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Licitação Compartilhada através do Pregão Eletrônico Nº 09/2022, Ata de Registro de Preço Nº 03/2022, através do COMAFEN - Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Nordeste do Paraná, onde o Município de Querência do Norte é órgão participante. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023. CONTRATO Nº. 100/2023. Vencimento: 24/08/2023.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL Nº 06/2023. Sessão Deliberativa Extraordinária. O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em observação ao Regimento Interno da Câmara Municipal, CONVOCA a edilidade para Sessão Deliberativa Extraordinária a ser realizada no dia 05 de maio de 2023, às 09 horas para deliberação das seguintes matérias:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. Rua Vereador Altílio Carlos Maggioni, 173 - Centro. CEP: 87860-000. Fone: (44) 3435-1702.

RESOLUÇÃO Nº 03/2023. SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições de candidatos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Planaltina do Paraná-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Planaltina do Paraná-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 05/2005, com alterações na Lei Municipal nº 29/2012, 73/2013, 74/2013 e 305/2023, e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 02/05/2023.

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar até dia 12/05/2023 o prazo para as inscrições de candidatos para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Planaltina do Paraná.

Art. 2º - Retifica o calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Edital nº 01/2023-CMDCA, conforme calendário em anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Planaltina do Paraná, 03 de maio de 2023.

Daniela Dias do Carmo Della Gustina. Presidente do CMDCA.

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Table with 2 columns: Data, Etapa. Rows include dates from 31/03/2023 to 10/01/2024, detailing publication of edicts, registration of candidates, and election results.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Medialozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - CEP: 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2023. SÚMULA: Dispõe sobre procedimento para acesso ao Contracheque e ao Informe de Rendimentos do funcionalismo do Poder Executivo Municipal de Planaltina do Paraná-PR.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a medida possibilita uma economia substancial no âmbito administrativo;

CONSIDERANDO que o serviço de contracheque e de informe de rendimentos online do funcionalismo público permite o suporte rápido, a eficiência e o acesso à informação;

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento desta Instrução aplica-se ao funcionalismo público (ativos e inativos) do Poder Executivo Municipal de Planaltina do Paraná, no que tange ao acesso, à consulta e à impressão dos Contracheques e dos Informes de Rendimentos, que demonstram e comprovam o pagamento que recebe a cada mês com a descrição de maneira detalhada dos valores.

Art. 2º Os Contracheques e os Informes de Rendimentos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura de Planaltina do Paraná-PR, por meio do link de acesso a seguir: http://www.planaltrinadoparana.pr.gov.br/, devendo os servidores e agentes públicos atentar-se para as orientações a seguir:

I - O acesso deverá ser realizado pelo computador ou pelo celular, através do seguinte endereço: https://planaltina.eloweb.net/WebEloPortalRH/;

II - Utilizar como Usuário: nº do CPF (sem pontos) e Senha: Data de nascimento completa (sem pontuação); e;

III - Ao final, clicar em Acessar;

IV - Após o 1º acesso e caso entenda necessário, o usuário poderá alterar a senha.

Art. 3º São partes integrantes deste ato as imagens ilustrativas de acesso web, que se encontram no Anexo Único desta Instrução.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 3 (três) dias do mês de maio do ano de 2023.

CELSONI MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO. Acesso pelo computador e Acesso pelo celular. Screenshots of the web portal interface for accessing payroll and income statements.

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Nós Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS. Objeto: A presente licitação visa à prestação de serviço de formação continuada dos professores da rede municipal nos termos da Resolução 04/2020 do MEC, bem como da Lei 14.133/2020 do FUNDEB, que trouxe novas diretrizes para a formação de diretores escolares. Julgamento: Menor Preço, sendo, por item, Modo de disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h30min do dia 16/05/2023.

Thiago Rodrigo Zampolo. Prefeito Suplente.

ASEMPAR. Rua João Bergamini, 1005, Jardim Novo Ouro Branco. CEP: 87.704-495. Fone: (44) 3422-1816. e-mail: atendimento@asempar.com.br

EDITAL DE RATIFICAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A Diretoria Executiva da Associação dos Servidores Municipais de Paranavai, nos termos do Artigo 21, item 7, do Estatuto da ASEMPAR, convoca todos os sócios ativos para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada nas dependências da Associação Comercial e Empresaria de Paranavai - ACIAP, localizada na Rua Pernambuco, 766 - Centro, CEP: 87701-010, Paranavai-PR, no dia 04 de maio de 2023 (quinta-feira), às 19:00 (dezenove) horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, e, caso não alcançado o quórum mínimo na primeira convocação, será realizada a segunda convocação às 19:30 (dezenove e trinta) horas, com qualquer número dos sócios, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Alienação (venda ou doação), em favor do Município de Paranavai, de uma área terrena medindo 480,416 m², percentual de 163 da Gleba I Ivaí, 2ª Seção, Colônia Paranavai, com área total de 28.324,00 m², inscrita sob a Transcrição nº 24.440 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavai, avaliada pelo Município no valor de R\$20.540,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta reais). Para votar e assinar o Livro de Presença de Sócio, os sócios devem se identificar, apresentando a identidade social. Nos termos do artigo 22, parágrafo único do Estatuto da ASEMPAR, não será permitido votar através de instrumento de procuração, tanto de instrumento particular como pública. Nos termos do artigo 68 do Estatuto da ASEMPAR, somente poderão exercer o direito de voto, aqueles que estiverem em dia, com as obrigações sociais, quites com a tesouraria e não estejam com os direitos suspensos. Paranavai, 03 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Cx. Postal 01 - CEP. 87.930.000. Fone: (44) 3462-1222 Fax: 3462 1843 - CNPJ 76.973.692/0001-16. e-mail: licitacao@querenciaonorste.pr.gov.br

1º TERMO DE REPERCUAÇÃO DE VALORES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023. VENCIMENTO: 17/02/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BARRID: CENTRO, Querência do Norte-PR, doravante denominada CONTRATADA. REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador do RG nº 61366571 e CPF 025.524.129-10, residente e domiciliado em Querência do Norte - PR. CEP: 87930000. OBJETO: Repermutação de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº 04/2023, Ata de Registro de Preços nº 18/2023. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repermutação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

Table with 5 columns: CODIGO/ITEM, DESCRIÇÃO, PREÇO UNITARIO ATUAL, PREÇO UNITARIO REPERMUATUO. Row 1: 5474, Ovos de galinha, brancos, tipo grande, embalagem com 12 unidades classe A frescos, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), casca, sem trincas, em perfeitas condições estruturais, padronizadas. RS 7,76. RS 9,30.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA. A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições. E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repermutação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Querência do Norte - PR, 03 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE. ALEX SANDRO FERNANDES. CONTRATANTE. JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS - ME. CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. CNPJ 00.921.372/0001-50. AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves. C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasil@uol.com.br. SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ.

Extrato do Contrato nº 24/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. CNPJ nº 00.921.372/0001-50.

Contratado: Clic Sistemas para Transmissão o Vivo - Ltda. CNPJ nº 11.520.032/0001-34.

Objetivo: Prestação de serviços na Locação de plataforma completa de transmissão ao vivo TV do Legislativo na Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR:

* Conteúdo do serviço, Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;

* Câmera Full HD fixa com lente Varifocal;

* Servidor de Vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;

* Retorno do Vídeo em tela ou TV com conexão HDMI FullHD;

* Backup das imagens com gravação local;

* Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com facebook e Youtube sem uso de chaves de transmissão RTMP;

* Software de posicionamento 3D para automação de Câmera robotizada;

* Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;

* Cronometro digital presente no retorno de vídeo com tempo das falas dos vereadores;

* Tecnologia patentada de posicionamento 3D da Câmera " Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente nº BR12019000069).

Valor Contratual: R\$. 10.674,30 (dez mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Valor Mensal: R\$. 889,52 (oitocentos oi oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Prazo de Duração: Início de 21/05/2023 à 20/05/2024 podendo ser prorrogado conforme acordo em ambas as partes.

Condição de Pagamento: os pagamentos a Contratada serão efetuados mensais fixados ate o 5º (quinto) dia Útil do mês subsequente.

Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí - PR, 03 de Maio de 2023.

Clelio Gomes da Silva. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. CNPJ 00.921.372/0001-50. AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves. C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasil@uol.com.br. SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ.

Extrato do Contrato nº 25/2023. Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. CNPJ nº 00.921.372/0001-50. Contratado: Francimar Santos. CPF nº 867.680.269-68.

Objetivo: Prestação de Serviço de Manutenção do telhado e troca de telha e limpeza da calha do Prédio da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - Estado Paraná. Valor Contratual: R\$. 300,00 (trezentos reais). Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após o serviço concluído.

Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 03 de Maio de 2023.

Clelio Gomes da Silva. Presidente

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000

PORTARIA N.º 101/2023

Súmula: Concede gratificação por encargo (função de Controlador Interno) para servidor efetivo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo de Planaltina do Paraná-PR, com fulcro na Lei Municipal nº 11, de 18 de abril de 2008, e suas respectivas alterações, e na Lei Municipal nº 141, de 03 de junho de 2015, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, caput, da Lei Municipal nº 11/2008, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 26/2009, que dispõe que a base de cálculo para pagamento da função gratificada para a função de Controlador Geral consiste no valor de R\$ R\$ 1.200,00 (mil e duzentos) reais, corrigido no mesmo percentual utilizado para reajuste/revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 62/2023, que dispõe sobre a correção da base de cálculo para pagamento de gratificação como consta na Lei Municipal nº 11/2008, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 26/2009;

CONSIDERANDO o Decreto nº 02/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que designou servidor municipal para responder pela Controladoria Interna;

CONSIDERANDO a Portaria nº 16/2023, expedida pela Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, no qual nomeia servidor do Poder Executivo Municipal para o exercício da Função Gratificada de Controle Interno do legislativo Municipal conforme determina Lei Municipal nº 141/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada ao servidor público municipal DIOGO LUIZ MALESKI, matrícula n.º 2939, inscrito no CPF/MF nº 077.947.429-51, cédula de identidade RG nº 10.448.695-9, ocupante do cargo Agente Administrativo, nomeado para exercer a Função de Controlador Interno perante o Executivo e o Legislativo Municipais.

Art. 2º A base de cálculo para pagamento de função gratificada de Controle Interno para o servidor descrito no art. 1º desta Portaria será de R\$ 2.223,72 (dois mil, duzentos e vinte e três reais, e setenta e dois centavos), decorrentes do exercício perante o Poder Executivo Municipal, acrescido de 30% (trinta por cento) a mais sobre este valor, em razão da função perante o Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando e retroagindo os seus efeitos desde 1º de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2023.

Celso Maggioni
PREFEITO

Câmara Municipal de Nova Londrina
AVISO
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023 - CMNL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS, PARA REGISTRO, CONTROLE E ENVIO DE DADOS DE OBRAS PÚBLICAS AO TCE/PR, PARA USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) APROXIMADAMENTE.

EMPRESA CONTRATADA: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ: 12.402.787/0001-05, com sede junto a Rua José Bendo, nº 1572, na cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, CEP: 87130-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina/PR, 02 de maio de 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento de dados, para registro, controle e envio de dados de obras públicas ao TCE/PR, para uso interno da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR.

DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO

- IMPLANTAR/LOCUCIONAMENTO: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
LOCAÇÃO MENSAL SOFTWARE: MÓDULO OBRAS PELO PERÍODO DE 06 MESES, SENDO O VALOR DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

A Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa opinaram pela inexigibilidade de licitação frente à contratação da Empresa HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.402.787/0001-05, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade, recomendando a sua publicação a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

Nova Londrina/PR, 03 de maio de 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que, após o julgamento da Comissão de Licitação, houve por bem homologar o Processo Licitação nº 05/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.402.787/0001-05, com sede junto a Rua José Bendo, nº 1572, na cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, CEP: 87130-000; cujo objeto é o seguinte: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento de dados, para registro, controle e envio de dados de obras públicas ao TCE/PR, para uso interno da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR.

Fica homologado e adjudicado em favor da empresa: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ nº 12.402.787/0001-05, o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme relação e proposta comercial constante do processo licitatório.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
PRESIDENTE

Publique-se, Registre-se.
Miguel Pinheiro Anzilero
Assessor Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.937.936/0001-78

CONTRATADA: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ: 12.402.787/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS, PARA REGISTRO, CONTROLE E ENVIO DE DADOS DE OBRAS PÚBLICAS AO TCE/PR, PARA USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS À CONTRATADA SERÃO EFETUADOS PELA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, NA FORMA PREVISTA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023, OU SEJA, À VISTA PARA O VALOR DE IMPLANTAÇÃO, QUANDO DA LIBERAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS, E MENSALMENTE, ATÉ OS (CINCO) DIAS, APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CND'S QUE COMPROVAM A REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

PRazo DURAÇÃO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) MESES OU ATÉ A TOTAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023, O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, INICIANDO EM 03.05.2023 E PODENDO SUA VIGÊNCIA PERDURAR ATÉ A DATA DE 03.11.2023.

FORO: COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

Nova Londrina/PR, 03 DE MAIO DE 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 0217/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE: 76.238.435/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
DATA: 02 DE MAIO DE 2023
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 31 DA LEI 13.019/2014.
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM A CONSEG, SEM FINS LUCRATIVOS, COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023
OBJETO: Credenciamento OSCs para Termo de Fomento
ORIGEM: Departamento Municipal de Educação e Assistência Social
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 04/05/2023 a 03/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
PORTARIA Nº 304/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.039/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
DATA: 02 DE MAIO DE 2023
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 31 DA LEI 13.019/2014.
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO 010/2022
CONTRATO Nº 0242/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE: 76.238.435/0001-30

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2023
SÚMULA: "Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0377/2017, de 16 de maio de 2017".

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 06/2023
Súmula: Atualização do valor do Auxílio Alimentação, pelo índice INPC/IBGE, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 254/2022, que modificou o art. 2º da Lei Municipal nº 117/2019.

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 07/2023
Súmula: Revoga a Resolução nº 01/2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Aditivo Nº: 16402/2021 - Contrato Nº: 164/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Chevrolet

CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 33.800,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99917-0588.

MONTANA LS - PRATA, COMPLETA, 2013, ABAIXO DA TABELA, R\$ 37.990,00. FONE 9917-0588.

S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

Fiat

ARGO DRIVE 1.0 - PRETO - 2022 - SÓ 15000 KM - NA GARANTIA - CELULAR 99917-0588.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99974-6666.

Ford

RANGER CABINE SIMPLES - DIESEL, 4X4, 2015, R\$ 99.990,00 - ABAIXO DA FIPE. FONE: 3423-7000.

FOCUS HATCH - PRATA, 2009, COMPLETO, FLEX, ENTRADA R\$ 3.999,00 + 60 X R\$ 599,00 FIXAS MEDIANTE APROV. CREDITO. FONE 3423-7000.

KA SE PLUS HATCH - FLEX, COMPLETO, 2021, BX. KM, NA GARANTIA, R\$ 63.900,00. FONE 99136-5969.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

FIESTA HATCH - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

Volkswagen

AMAROK - 4X4, DUPLA, BRANCA, 2019. R\$ 129.900,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE: 3423-7000.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.

Honda

HONDA CIVIC LX - CINZA, ÚNICO DONO, 2020/2020. FONE: 99917-0588.

Toyota

COROLLA XEI - BRANCO -2020/2020 - NOVISSIMO - CELULAR 99800-1707.

POSTO PANORAMA

Av. Heitor Alencar Furtado - (44) 3423-7674

Etanol 3,99	Gasolina 5,24	Diesel 5,19	S10 5,29
-----------------------	-------------------------	-----------------------	--------------------

Arla R\$ 2,99

ACEITAMOS TODOS OS CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO.

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ

Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 03/05/2022

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Cozinha	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Serviços Gerais	2
- PCD/Reabilitado - Concreteiro	3
- PCD/Reabilitado - Operador de Processo de Produção	1
- PCD/Reabilitado - Secretária	2
- PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem	2
- PCD/Reabilitado - Empacotador	2
- PCD/Reabilitado - Operador de Caixa	2
- PCD/Reabilitado - Repositor de Mercadorias	2
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	5
Atendente de Balcão	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Almoxxarifado	1
Auxiliar de Linha de Produção	15
Auxiliar de Manutenção	1
Auxiliar de Manutenção Predial	1
Auxiliar de Marceneiro	1
Auxiliar de Montador	2
Auxiliar de Padeiro	1
Auxiliar de Topógrafo	1
Auxiliar de Vendas	1
Camareira de Hotel	1
Casero	1
Cobrador	1
Conferente de Mercadorias	1
Consultor de Vendas	1
Controlador de Pragas	2
Costureiro	1
Cuidador de Idosos	1
Empregada Doméstica	7
Empregada Doméstica Mensalista	1
Encarregado de Laboratório Industrial	1
Enfermeiro	1
Entregador	1
Instrutor de Capoeira	1
Mecânico de Manutenção Industrial	1
Mecânico de Suspensão	1
Montador de Auto Center	1
Motorista Entregador CNH C	1
Operador de Caixa	1
Operador de Tratores	1
Padeiro	1
Pedreiro	9
Promotor de Vendas	1
Recepcionista de Hotel	1
Recepcionista Telefonista	1
Secretária	4
Servente de Obras	2
Servente de Pedreiro	5
Serviços Gerais	1
Técnico em Saúde Bucal	1
Tratorista Agrícola	1
Vendedor Externo	1
Vendedor Interno	3
Zelador	1
Total Geral	110

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)
OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.
OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.277

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@homenet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº. 054/2023

Súmula: Nomeação da Comissão técnica de material de construção conforme a Lei nº 3.377/2022.

Claudemir Joia Pereira, Chefe do Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA

Art.1º- Ficam nomeados para a Comissão técnica de material de construção 2023/2024, conforme a Lei Municipal nº 3.377/2022 os seguintes membros:

01 (um) profissional assistente social: Nóbria Benedita Rodrigues;

01 (um) profissional da área de engenharia civil: Laís Beckhauser de Moraes;

01 (um) profissional servidor da tributação: João Ciboldi Filho

01 (um) conselheiro do conselho municipal de habitação: Ellis Regina Bertola Doneda

Art.2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DE MAIO DE 2023.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 156 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

SÚMULA: Convoca candidato aprovado no concurso público municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 001/2020.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado do concurso público municipal aberto pelo Edital nº 001/2020, com resultado final homologado através do Decreto nº 5313/2020 de 11/03/2020 publicado em 12/03/2020 e prorrogado pelo Decreto 5778/2022 resolve:

1 - Convocar os candidatos aprovados no concurso público conforme relação abaixo.

2 - Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura munidos dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Reservista, se homem;
d) Xerox de Diplomas, se for o caso;
e) CPF;
f) Certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;
g) Atestado de vacinação dos filhos menores;
h) 01 foto 3x4;
i) Atestado de Saúde Física e mental
j) cadastro no PIS/PASEP (verox)
k) Comprovante de Residência.

3- Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, para o comparecimento dos candidatos, sendo que o não cumprimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital que convocou o concurso público.

CARGO **NOME**
ATENDEnte DE APOIO-REDE MUN DE ENSINO **MAIARA DA SILVA CARDOSO**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

PODER EXECUTIVO

PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 102/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e Licença Aleitamento.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dentro das determinações legais, licença maternidade de 120 dias, conforme atestado arquivado no Departamento de Recursos Humanos; e 60 dias da licença Aleitamento. Lei Municipal nº 001/2010 de 02.03.2010 a servidora da Municipalidade **ANA PAULA POÇAS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 050.487.429-23 e cédula de identidade RG nº 9.720.324-3 SESP-PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, validando e retroagindo os seus efeitos desde 1º de maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2023.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2022-RH.

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Joia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Carolina Marconi Warming, brasileira, Professora, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.711.346-9-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 052.909.359-67, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 1º/05/2023 pelo Empregador de acordo com as Leis Municipais nºs 3.216/2020 e 3.361/2021 e Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2022, para exercer o emprego público de Assistente Social 30h, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 6879736-Série 001-0-PR, devidamente registrada no Registro de Empregado, página nº 09, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 30 (trinta) horas semanais, conforme preceitua o Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, o valor de R\$-4.303,33 (quatro mil, trezentos e três reais e trinta e três centavos) mensais, de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 3.116/2019, atualizado pela Lei Municipal nº 3.510/2022 e reajustar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizada por lei específica.

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado podendo ser prorrogado, tendo seu início em data de 1º/05/2023 e finalizando em data de 26/06/2023.

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Assistente Social 30h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 3º do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprirem fielmente o que ficou estipulado.

Alto Paraná-PR., 28 de abril de 2023.

Empregador: Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Empregado(a): Carolina Marconi Warming
Assistente Social 30 horas semanais
CPF. 052.909.359-67

Testemunhas:

Denilson Junior Ferreira
Diretor de Recursos Humanos
CPF. 965.989.729-49

Silvio Carlos Satim
Auxiliar Administrativo
CPF. 350.015.349-68

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS AGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 2º ADITIVO A CONTRATO Nº 42/2021

1. **CONTRATANTE:** Município de Diamante do Norte

2. **CONTRATADO:** HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

3. **OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na locação e manutenção mensal de sistemas de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos de: Orçamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade, Tesouraria, Gerenciamento Lei Responsabilidade Fiscal, Atendimento ao TCE-PR (geração de dados), Compras/Licitações e Contratos, Almoxxarifado, Recursos Humanos/Folha de pagamento, Frota, Tributos Municipais, Business Inteligente - BI, Portal da Transparência, ISSQN/Nota Fiscal Eletrônica, Protocolo e Controle de Processos, Tributos, Holerite/Portal RH, Patrimônio, Obras, Aplicativo APP (Atendimento ao Cidadão), Relógio Ponto, Prestação de Serviços para Gerenciamento do Plano Plurianual, Diretrizes orçamentárias, contabilidade, tesouraria, gerenciamento Lei de Responsabilidade Fiscal, atendimento ao TCE - PR SIM AM, geração e importação dos dados referentes a compras, licitações e contratos, auxiliando na geração de todos os dados necessários para alimentação do sistema de acompanhamento mensal - SIM-AM TCE-PR referente ao exercício de 2021, bem como auxílio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio a prefeitura municipal, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, utilizando-se obrigatoriamente os sistemas de gestão implantados e utilizados na Prefeitura, Caixa Previdenciária., em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e conforme detalhamento no anexo I, parte integrante do Processo Administrativo

4. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial 18/2021

5. **CONTRATO:** 42/2021

6. **TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação de prazo/saldo e reajuste contratual

7. **FUNDAMENTO:** Art. 57 inciso II; Art. 65, inciso II, "d"

8. **NO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 de maio de 2024

9. **Valor do presente aditivo:** R\$ 386.213,16 (Trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e treze reais e dezesseis centavos)

Diamante do Norte-Pr., 03 de maio de 2023.

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
SAMU	192
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavai	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavai	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455